

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**Forma de Licitação:** Credenciamento por Inexigibilidade

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

**Período de recebimento das propostas:** do dia 08/07/2025 até o dia 30/06/2026.

**1. PREÂMBULO:**

1.1 **O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, através do Agente de Contratação – Agnaldo de Oliveira Ferreira, designada pela Portaria nº 002/2025, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará Credenciamento para proceder à contratação de Pessoa Jurídica na Locação de Máquinas / Equipamentos e Veículos Pesados.

1.2 O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 08 de julho de 2025 das 08h30m às 12h00m e das 14:30m até às 17h00m, até o dia 30 de junho de 2026 às 12h00m.

1.3 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante nomeação do agente de contratação, nomeado pela portaria de nº 002/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**2. OBJETO:**

2.1. O presente Processo licitatório, tem como objeto a Locação de Caminhão Basculante com capacidade de a partir de 20 toneladas, para o transporte de esterco orgânico para distribuição, como insumo para a melhoria dos pastos, favorecendo a alimentação do gado e a sustentabilidade ambiental das propriedades no município de Santa Rita de Cássia, e apoio à cadeia produtiva da bovinocultura, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos de nº **0024/2025**, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos PARTICIPES passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID., conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através do pelos endereços eletrônicos: <https://portaldatransparencia.consid.ba.gov.br/licitacoes>.

**3. PREÇO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O Consid pagará pela realização da Locação conforme itens e valores credenciados.

<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TONELADAS</b>					
Item	Descrição do Veiculo	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Locação de Caminhão Basculante a partir de 20 Toneladas	Ton.	1.833	R\$: 98,01	R\$: 179.652,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>
<b>VALOR TOTAL:(Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>

**4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. O credenciamento ocorrerá entre os dias 04 de julho de 2025 das 08h30m às 12h00m e das 14:30m até às 17h00m, até o dia 30 de junho de 2026 às 12h00m, exclusivamente na sede do CONSÍD, no endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA, conforme exigido neste Edital.
- 4.2. O credenciamento será de forma presencial e de acordo as necessidades do Consórcio.
- 4.3. Não serão aceitos documentos após essa data.
- 4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.
- 5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:
- 5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;
  - 5.2.2 Que tenham falência decretada;
  - 5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
  - 5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

- 6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- I. habilitação jurídica;
  - II. regularidade fiscal e trabalhista;
  - III. qualificação econômico-financeira;
  - IV. qualificação técnica.
- 6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.
- 6.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:**

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.6 Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

- 7.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 7.4. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 7.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

- 8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÍD.
- 8.3. Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.do presente edital.
- 8.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

**9. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO:**

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o setor de licitação do Consórcio, no **período de 08/07/2025 a 30/06/2026**;
- 9.2. O CONSÍD convocará o candidato selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- 9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado via e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado, ou assinar presencialmente no setor de contratos do CONSÍD;
- 9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- 9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio na sede do Consid, bem como no Diário Oficial do Consid.
- 9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 9.7. O prazo de vigência do credenciamento será até 30/06/2026.
- 9.8. O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

## **11. TERMO DE ADESÃO:**

11.1 Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3 Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável Pelo Consid.

12.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## **13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras através de do e-mail: [licitacao@consid.ba.gov.br](mailto:licitacao@consid.ba.gov.br);

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID</b>
<b>UNIDADE: 001</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO</b>
<b>PROJ/ATIV: 4.122.1.2001</b>	<b>Gestão das Ações de Programas e Convênios</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE: 701</b>	

**15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

15.1 A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pelo do Consid;

15.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal a ser encaminhada para o Consid, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

15.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**16. PRAZOS:**

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

16.2 O prazo para apresentação dos Maquinários e veículos será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

16.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através dos veículos.

16.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

17.1. **CONTRATANTE** - São obrigações da contratante:

17.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador dos serviços prestados pelos Credenciados;

17.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

17.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

17.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

17.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços;

17.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os

procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;

17.1.7 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário do Consid.

**17.2. CONTRATADO (A) - São obrigações do (a) contratado (a):**

17.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

17.2.2 No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

17.2.3 Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação;

17.2.4 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

**18. SANÇÕES E PENALIDADES:**

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

18.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

18.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

18.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

**19. CONDIÇÕES GERAIS:**

19.1 O interessado pelo teor completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, na sede **O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID:** no portal da transparência: <https://portaldatransparencia.consid.ba.gov.br/licitacoes/>.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio munícipe (paciente).

19.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.5 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.6 São Anexos do presente edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de requerimento para o credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**ANEXO V** – Minuta de contrato

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**20. FISCALIZAÇÃO:**

20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Consid, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

**21. DOMICÍLIO E FORO:**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Barreiras - Bahia, 01 de julho de 2025.

**José Benedito Rocha Aragão**  
Presidente do CONSÍD

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.****1. INTRODUÇÃO**

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, com base no Termo de Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a(o) Consorcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, vem por meio deste Termo de Referência, regulamentar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de locação de caminhão basculante, para execução do seguinte serviço:

- **Transporte de 1.833 Toneladas Esterco Bovino**, entre o município de Luiz Eduardo Magalhães – Bahia ao município de Santa Rita de Cassia - Bahia.

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto no transporte de esterco orgânico para distribuição, como insumo para a melhoria dos pastos, favorecendo a alimentação do gado e a sustentabilidade ambiental das propriedades no município de Santa Rita de Cássia, e apoio à cadeia produtiva da bovinocultura, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos de nº **0024/2025**, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos PARTÍCIPES passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O presente credenciamento visa a contratação de empresas qualificadas para a locação de veículos para transporte de esterco orgânico, que se inserem as ações do Governo da Bahia por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), que atua na promoção do desenvolvimento regional e no combate à pobreza em comunidades rurais, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar, a economia solidária, a comercialização, a territorialização, a segurança hídrica, a convivência com a seca, a infraestrutura e o gerenciamento sustentável do meio ambiente. Uma das formas de garantir o êxito dessas ações é por meio da celebração de convênios.

**4. OBJETIVO:**

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições necessárias para o credenciamento de empresas especializadas na locação de caminhão basculante, conforme a descrição abaixo, para execução de transporte de esterco orgânico, entre o município de Luiz Eduardo Magalhães – Bahia ao município de Santa Rita de Cassia - Bahia.

**5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A locação de caminhão basculante será realizada conforme as especificações técnicas a seguir:

- **Caminhão Basculante:** Caminhão para de esterco orgânico.

**6. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

As empresas interessadas devem atender aos seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica:** A empresa deverá apresentar a documentação completa de constituição e regularidade, como contrato social ou estatuto, e alterações pertinentes.
- **Regularidade Fiscal:** A empresa deve apresentar a certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, bem como a comprovação de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **Comprovação de Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência anterior na prestação de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Qualificação Econômica e Financeira:** A empresa deve apresentar documentos que comprovem a regularidade e capacidade econômico-financeira para execução dos serviços, como balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 2 anos.

## 7. PRAZO E VALOR DO CREDENCIAMENTO

O prazo para o credenciamento será de 12 (doze) meses corridos a partir da publicação do presente Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério do CONSID. Os valores relativos à locação dos equipamentos serão definidos conforme os termos do contrato celebrado entre as partes.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e manter as máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante o período contratual, com as manutenções adequadas.
- Garantir que os operadores das máquinas possuam qualificação técnica para operação segura e eficiente dos equipamentos.
- Cumprir com as normas ambientais e de segurança estabelecidas, especialmente com relação ao controle de poeira e preservação da integridade física dos trabalhadores.
- Observar todas as condições do Acordo Consorcial nº 016/2024 e nº 005/2024, e das demais regulamentações aplicáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- Disponibilizar as áreas necessárias para a execução dos serviços, conforme acordado.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, garantindo que os mesmos atendam aos requisitos técnicos e de segurança.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido nos contratos de locação de equipamentos.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção será baseado na análise da documentação apresentada, sendo considerado apto o proponente que atender a todos os requisitos legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID</b>
<b>UNIDADE: 001</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO</b>
<b>PROJ/ATIV: 4.122.1.2001</b>	<b>Gestão das Ações de Programas e Convênios</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE: 701</b>	

## 12. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, I da Lei

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - E-mail: [licitacao@consid.ba.gov.br](mailto:licitacao@consid.ba.gov.br)

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**A contratada deverá:**

Prestar os serviços sobre os veículos na tabela abaixo;

**LOTE 01**

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TONELADAS					
Item	Descrição do Veículo	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Locação de Caminhão Basculante a partir de 20 Toneladas	Ton.	1.833	R\$ 98,01	R\$ 179.652,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 179.652,33</b>
<b>VALOR TOTAL: (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)</b>					<b>R\$ 179.652,33</b>

O Consid, solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

As requisições dos serviços serão feitas solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dias;

A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelo Consid.

O prazo para execução dos serviços é de acordo com a necessidade do Consid, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

**14. SUBCONTRATAÇÃO:**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

O CONSÍD, terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no

contrato.

**16. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

Estima-se que serão gastos com a locação dos veículos grandes e pequenos no valor Total dos serviços, objeto deste Edital é de **R\$: 179.652,33 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)** por ano, de acordo com tabela.

**17. VIGÊNCIA:**

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todos os interessados que ao final do processo de análise dos documentos pela comissão de licitações, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Banco de Dados na condição de credenciados para prestar serviços à Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.

Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

O credenciado deverá comunicar formalmente à Central de Compras e Licitações, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Consid e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado a qualquer tempo, mediante decisão do CONSÍD, sendo as alterações publicadas em conformidade com a legislação vigente.

Barreiras - BA, 25 de junho de 2025.

---

**Erika Ismerim Seixas**  
Secretaria Executiva

**ANEXO II**

(MODELO/ EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

*[Local e Data]*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025**

**AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**

A/C Departamento de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento Prezados Senhores,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por esse **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD**, compareça até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato: ( )

**\*Anexar junto com os documentos de habilitação**

**ANEXO III****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025****AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**

A/C Departamento de Licitação

**CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS  
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TONELADAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Locação de Caminhão Basculante a partir de 20 Toneladas	Ton.	1.833	R\$: 98,01	R\$: 179.652,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>
<b>VALOR TOTAL: (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>

**ANEXO IV**  
**SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025**

**AO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**

A/C Departamento de Licitação

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CNPJ :

Razão Social : \_\_\_\_\_ Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_ Estado: Inscrição Municipal nº: \_

\_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: ; Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**III - Tipo de serviço:**

**Locação do Veículo:**

\_\_\_\_\_

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro \_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_ CEP \_\_\_ Fone 1 Fone 2 \_\_\_\_\_

Fax Serviços \_\_\_\_\_ Este endereço é o mesmo para correspondência? ( )SIM ( )NÃO

*Se não, indicar endereço para correspondência:* \_\_\_\_\_

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro \_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_ CEP \_\_\_ Fone 1 Fone 2 Fax

Serviços \_\_\_\_\_

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025****CONTRATO Nº. \_\_\_\_/202X**

*CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD E A EMPRESA \_*

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:**

1.1 O presente contrato, tem como objeto a Locação de Caminhão Basculante com capacidade de a partir de 20 toneladas para o transporte de esterco orgânico para distribuição, como insumo para a melhoria dos pastos, favorecendo a alimentação do gado e a sustentabilidade ambiental das propriedades no município de Santa Rita de Cássia, e apoio à cadeia produtiva da bovinocultura, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos de nº **0024/2025**, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos PARTICIPES passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD.

1.2 A CONTRATADA compromete-se a prestar à contratante, pessoa jurídica para prestação de serviços de Locação de Caminhão basculante, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

1.3 A finalidade da necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

- 2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;
- 2.6. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para O CONSID, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- 2.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;
- 2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até de \_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TONELADAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Locação de Caminhão Basculante a partir de 20 Toneladas	Ton.	1.833	R\$: 98,01	R\$: 179.652,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>
<b>VALOR TOTAL: (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)</b>					<b>R\$: 179.652,33</b>

- 4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o sétimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.
- 4.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- 4.5. O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- 4.6. O valor mensal com gastos dos serviços de Locação dos veículos fica estimado em R\$:  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

7.1. **Dos motivos para o descredenciamento:** Do CONSÍD, sem prévio aviso, quando:

- 7.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- 7.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Consórcio;
- 7.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.6. No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;
- 7.1.8. Pela instituição credenciada:
  - 7.1.8.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Consid, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.1. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.2.2. A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.2.3. Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

7.2.4. A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.5. A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

7.2.6. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- 7.4.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- 7.4.2. Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 7.4.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.4.4. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Apresentar **relatório de atividades**, contendo as atividades realizadas, bem como e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo está uma das condições para qualquer pagamento;
- j) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Consórcio Multifinalitário do Oeste - Consid, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Consórcio Multifinalitário do Oeste - Consid, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- l) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Consórcio Multifinalitário do Oeste - Consid, sem qualquer ônus ao Consórcio Multifinalitário do Oeste - Consid;
- m) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- n) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da

licitação, bem como a observação às normas técnicas;

- o) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- p) Substituir máquinas/veículos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- q) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- r) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste - Consid.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO:**

9.1. Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e Anexos competetambém ao **CONSID**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Consid o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial;

10.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

10.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do

CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID</b>
<b>UNIDADE: 001</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO</b>
<b>PROJ/ATIV: 4.122.1.2001</b>	<b>Gestão das Ações de Programas e Convênios</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE: 701</b>	

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barreiras/Ba, \_\_\_de\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA-CONSID

**José Benedito Rocha Aragão**  
Presidente do Consid

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025****CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025****DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da  
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como do inciso XVII do Art. 92 declarando que o licitante  
cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para  
pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da  
empresa

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025**

**TERMO DE ADESÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ Registrada sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Locação de Veículos<sup>1</sup>, e **declara** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais ou preços menores aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos;

---

Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa